



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

GABINTE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa para Aquisição de peças de reposição de equipamentos de Informática, para atender a necessidade da CMA/RN.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 95, § 2º da Lei Federal nº14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº12.343/2024 e Decreto Legislativo nº04/2023, de 15 de dezembro de 2023, verbi:

“Art. 95 – O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

[...]

II – é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto Aquisição, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).”

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

AUTORIZO a Despesas do Processo Administrativo de nº034/2025, objetivando a Contratação de empresa para Aquisição de peças para reposição de Equipamentos de Informática, valor total de R\$ 4.715,95 (quatro mil, setecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), junto a empresa **58.431.829 RIAN HENRIQUE DA SILVA DOMINGOS** - inscrito no CNPJ sob o nº 58.431.829/0001-29, com endereço à Av. 17 de setembro, s/nº-centro da cidade do Rio do Fogo/RN - CEP: 59.578-000.

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos termos legais e em respeito ao disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, realizada notadamente com fundamento no artigo 95, § 2º, da referida Lei, determinando que o setor de contratação proceda a publicação do devido extrato, exigida no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Publique-se.

Arez/RN, em 20 de maio de 2025.

Eclecio Fernandes da Cunha
Presidente